PORTARIA Nº 10, de 16.01.2026

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) aos servidores da Câmara Municipal de Ponte Nova e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 73 da Lei Complementar Municipal nº 1.522, de 1990, que assegura aos servidores públicos municipais o Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 5% (cinco por cento) para cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, suspendeu, no período de sua vigência, a contagem de tempo de serviço para fins de concessão de vantagens funcionais, inclusive adicionais por tempo de serviço;

CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar nº 173/2020 não eliminou o direito ao adicional por tempo de serviço, mas apenas suspendeu, durante o período de sua vigência, a produção de efeitos financeiros e a fruição econômica das vantagens funcionais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 226, de 2026, revogou expressamente a suspensão determinada na Lei Complementar Federal nº 173/2020, restabelecendo a possibilidade de concessão das vantagens funcionais previstas na legislação local;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 226, de 2026, revogou a vedação ao cômputo do tempo de serviço prestado durante o período da pandemia da COVID-19**,** restabelecendo a possibilidade de contagem desse lapso temporal para fins de concessão de adicionais e demais vantagens funcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa da concessão do adicional por tempo de serviço aos servidores que implementaram os requisitos legais, incluindo o período de 28.05.2020 a 31.12.2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido, para todos os fins de direito, aos servidores abaixo relacionados, da Câmara Municipal de Ponte Nova, o direito à percepção do Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio, correspondente a 5% (cinco por cento) para cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço

público, na forma do art. 73 da Lei Complementar Municipal nº 1.522/1990, incluindo o período de 28.05.2020 a 31.12.2021.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 1º desta Portaria, os períodos aquisitivos do adicional para tempo de serviço, de que trata o art. 73 da Lei Complementar Municipal nº 1.522 de 20.6.1990, ficam assim estabelecidos:

I – Paulo Gomes Coelho, de 12.2010 a 06.2022;

II – Rodrigo Magela Pereira, de 07.2017 a 06.2023;

III – Cássia Niquini Siqueira Vieira Chaves, de 06.2017 a 08.2022;

IV – Geone Assis de Andrade, de 07.2019 a 06.2024;

V- Larissa Lima Fonseca, de 07.2019 a 06.2024;

VI – Lucas Diniz Silva, de 07.2019 a 06.2024;

VII – Matheus Dias Pires, de 07.2019 a 06.2024;

VIII – Maria Aparecida Lima, de 08.2019 a 08.2024;

IX – Claudio Antônio de Souza Coura, de 12.2016 a 12.2021;

X – Claudiomiro Herneck Pires, de 07.2018 a 07.2023;

XI – Edinei dos Santos, de 09.2015 a 08.2020 e 09.2020 a 08.2025;

XII – Maria Juliana de Freitas Gomes, de 12.2017 a 12.2022;

XIII – Bruno Siqueira Andrade, de 07.2019 a 06.2024;

XIV – Jairo de Souza Ezequiel, de 07.2017 a 10.2025;

XV - Kamila Monteiro Magalhães, de 01.2021 a 01.2026.

Art. 3º O setor competente providenciará a inclusão em folha de pagamento dos adicionais reconhecidos nesta portaria.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 16 de janeiro de 2026.

Wellington Sabino de Oliveira
Presidente